



000154

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas (SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV e SIMEC), cadastramento de cartas, consultas e elaboração e acompanhamento de prestação de contas dos convênios e contratos de repasse celebrados entre a União e a Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, conforme o presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Maragogi apresenta inúmeras necessidades de investimentos em obras de infraestrutura urbana e rural como a implantação de saneamento básico, pavimentação e melhoria de vias públicas, habitação e melhoria dos serviços de saúde, educação e assistência social.

Todavia, a atual forma de distribuição dos recursos públicos concede aos municípios a menor parte das receitas, fato que resulta numa baixa capacidade de investimento com recursos próprios. A alternativa que vem sendo adotada pela grande maioria dos municípios é a busca de recursos juntos aos governos estadual e principalmente, federal, detentor da maior parte da arrecadação dos recursos financeiros do sistema federativo brasileiro.

As atividades de busca de recursos federais através da elaboração e apresentação de projetos e a implantação de obras e serviços, bem como a prestação de contas decorrentes de convênios firmados com o governo federal ganharam, nos últimos anos, grande complexidade técnica expressas em normas, portarias e decretos específicos.

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de regularização dos processos judiciais e administrativos em trâmite em Brasília/DF tais quais convênios e contratos de repasses em curso perante Órgãos Federais, análise de emendas parlamentares no Congresso Nacional, diligências junto aos Ministérios e Autarquias Federais para a regularização de repasses financeiros e, principalmente para a regularização fiscal do adimplemento do Cadastro Único de Convênios – CAUC.



000155

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Com o advento recente da informatização e desenvolvimento de plataformas de sistemas integrados para a operacionalização de processos se faz essencial o trabalho de uma equipe exclusiva e capacitada sediada no Distrito Federal ou com ampla disponibilidade de ir a Brasília, para realizar o levantamento e acompanhamento da situação de adimplência da entidade pública aliado à análise de viabilidade orçamentária e diagnóstico de convênios em curso no governo federal, principalmente porque a tramitação desses processos físicos ou eletrônicos, ocorrem em Brasília/DF, local este que está distante dos Municípios e sua realidade.

Para que um município tenha êxito em viabilizar soluções adequadas em um convênio em trâmite no Governo Federal necessita concorrer com outros 5.569, aliado ao fato de que o custo de passagens aéreas e diárias representam uma despesa expressiva na receita pública que pode ser evitada através de contratação de serviços especializados gestão de repasses federais em Brasília.

Além disso, deverá ser desenvolvido um processo de capacitação para possibilitar a transferência de conhecimentos aos servidores municipais que vierem a ser designados para as atividades, isto para possibilitar a implantação de uma estrutura própria e que futuramente consiga desempenhar estas atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Quantid	Unid	Valor estimado mensal	Valor estimado anual/global	Produto
01	12	serviço/ mês	R\$26.466,67	R\$317.500,00	1 - Captação de Recursos Federais e Estaduais (Programas Abertos, Cadastramento, Execução e Operação de Sistemas).



000156

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					<p>2 - Elaboração de projetos Municipais (Educação, Saúde, Esporte, Assistência, outras áreas).</p> <p>3 - Consultoria/Assessoria Administrativa (pareceres, presença técnica no Município e remoto)</p> <p>4 - Regularização do CAUC (INSS, RFB/PGFN, CADIN, SIAFI, SICONV). Compliance Officer - Gestão Pública.</p> <p>5 - Prestação de Contas Federais, Estaduais e Municipais (Órgãos Federais e Estaduais, Ministérios, Secretarias, Tribunal de Contas).</p> <p>6 - Treinamentos e capacitação técnica a ser ministrada periodicamente para o corpo de servidores da contratante por profissional especializado em execução e prestação de contas de convênios.</p> <p>7 - Área de Atuação: Disponibilidade de atuação em Brasília/DF e Presença Técnica profissional com no mínimo 20 horas na Cidade e atendimento remoto por telefone e sistema de comunicação via internet.</p>
--	--	--	--	--	--

5.PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame deverá ser efetuada sempre que solicitado pelo Município de Maragogi, que a fará através de e-mail ou telefone, tendo a Empresa CONTRATADA um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para resposta e início dos encaminhamentos das solicitações.

5.2. A empresa deverá ter disponibilidade para atuação em Brasília – DF, sede dos



000157

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ministérios, bem como disponibilizar um técnico para atendimento via internet e/ou telefone nos horários de expediente do Município, e para fazer visitas técnicas, no mínimo de 20 horas mensais na Prefeitura Municipal de Maragogi, e quando solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, abrangendo os seguintes aspectos: orientação sobre normas legais e regulamentares de natureza operacional e administrativa, revisão de procedimentos e rotinas e afins.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando os serviços prestados, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

5.4. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas mensais na sede da Prefeitura e Brasília - DF.

5.5. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

6. DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mensalmente, através de depósito bancário, até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação de serviço, após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da prestação dos serviços e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Administração do Município de Maragogi.

6.2. - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

6.3. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

6.4. O reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, (por termo aditivo se houver), devendo ser aplicado o INP-C acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, salvo, autorização expressa emitida pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;

9.2. Prestar todo o suporte técnico necessário ao preposto da CONTRATANTE cumprindo com todas as obrigações contidas no Termo de Referência;

9.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho das atividades;

9.4. Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;

9.5. Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

9.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

9.7. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

9.8. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução do serviço.

9.9. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.



00015

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

11.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.3. Advertência;

11.4. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Maragogi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Maragogi, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a



000167

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

autoridade que aplicou a penalidade;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maragogi, 13 de novembro de 2020.

Thomaz Albuquerque Lira
Secretário Municipal
de Planejamento, Orçamento e Patrimônio